

EDITAL MODIFICATIVO

REF. - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 12/2019

PROCESSO Nº 15/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 07 (SETE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Maracáí/SP, Senhor **EDUARDO CORRÊA SOTANA**, possuidor do RG nº 34.061.737-8 e do CPF nº 302.277.108-86, torna público para conhecimento dos interessados, que procedeu alteração no edital referido e no Termo de Referência, Anexo II, conforme descrições a seguir.

• O processamento do Pregão será realizado na sede do CIVAP, na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, no dia **04 (quatro) de julho de 2019**, a partir das 09h00min e será conduzido pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio e de Acompanhamento Técnico designadas pela Portaria CIVAP nº 004/2019.

a) Modificativos

CLÁUSULA V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo III, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante.

5.3.2. Número do Pregão e do Processo.

5.3.3. Indicação da marca/modelo/código que identifique o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

a) - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital.

b) - Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital.

5.3.4. Preço unitário do item, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.



a) - Será considerada a oferta de preço com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

b) - O preço compreende a entrega do produto contratado no endereço indicado por cada município contratante, **não sendo o CIVAP responsável pelo recebimento respectivo.**

c) - O preço será único para quaisquer dos municípios aderentes à licitação, não sendo admitida proposta que vincule quantitativo mínimo de produto para entrega.

5.3.5. Prazo de garantia dos veículos: mínimo de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Recebimento definitivo, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

a) - A vencedora do certame ficará obrigada em fornecer às Prefeituras, quando da entrega de cada veículo, a relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis.

5.3.6. Prazo de entrega dos veículos, de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da transmissão do pedido à Detentora do preço registrado.

a) Local de entrega: Sede de cada município aderente, em endereço a ser indicado por cada Prefeitura.

5.3.7. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.8. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza e não comporta nenhum tipo de reajuste.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.6. Não será admitida:

a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;

b) proposta com preterição de quaisquer dos municípios participantes do certame;

c) proposta que contenha ressalva de quantitativo mínimo para entrega de produto, tendo em vista que os quantitativos para cada município se acham previstos em planilha anexa ao Termo de Referência.

5.7. A condição de pagamento se acha definida na cláusula IV da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste edital), sendo desconsiderada outra condição mesmo que contemplada em proposta.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO N° 12/2019

PROCESSO N° 15/2019

JUSTIFICATIVA:

Os veículos se destinam ao melhor atendimento da população de cada município, no que tange à eficiência e rapidez na execução dos serviços a que se destina.

O modelo de licitação compartilhada visa economicidade processual e financeira já que com maior volume de produto licitado tende ao barateamento do custo de sua aquisição.

OBJETO:

Esta licitação tem por finalidade a formação de REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP, conforme descrições completas e quantidades abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	11	Unid	Veículo Pick-up, cabine dupla, 4x4, Diesel, 0 km, Freios ABS e airbag duplo, protetor de caçamba, estribos laterais, motorização mínima de 140CV, cambio manual, capacidade 05 lugares, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme), direção hidráulica/elétrica, cor branca, nos termos da Deliberação nº 64 de 30/05/2008 do CONTRAN. Ano de fabricação/modelo mínimo: 2019 O veículo deverá estar munido de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

Se destinam a **07 (sete)** Municípios: Echaporã, Fernão, João Ramalho, Maracá, Pedrinhas Paulista, Platina e Quatá.

Quantidades por órgão:

MUNICÍPIO		QUANTIDADE
1	ECHAPORÃ	3
2	FERNÃO	2
3	JOÃO RAMALHO	1
4	MARACÁ	1
5	PEDRINHAS PAULISTA	1
6	PLATINA	2
7	QUATÁ	1
Total		11

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após entrega.

Prazo de Entrega: Até 90 (noventa) dias.

Local da entrega: Sede do município contratante.

Notas:



a) - A Detentora (contratada) deverá prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia, em todo o Estado de São Paulo, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis.

b) - A Detentora (contratada) deverá fornecer, juntamente também com cada veículo entregue, a relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias da marca, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.

c) - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital, nem proposta com preterição de município.

d) Os veículos deverão obrigatoriamente atender aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

e) Prazo de garantia dos veículos: mínimo de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

f) No ato da entrega dos veículos será obrigatória a apresentação de catálogos técnicos dos produtos ofertados, contendo as características dos veículos, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do estado de São Paulo, atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.

b) PRORROGAÇÃO: Em face das alterações procedidas o Preâmbulo passam a ter a seguinte redação:

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 12/2019

PROCESSO Nº 15/2019

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL: SEDE DO CIVAP, NA VIA CHICO MENDES, 65 - QUINTA DOS FLAMBOYANTS, NO MUNICÍPIO DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 07 (SETE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

c) RATIFICAÇÃO: Ratificadas todas as demais cláusulas e condições do edital de origem.

Assis, 18 de junho de 2019.

EDUARDO CORRÊA SOTANA

Presidente do CIVAP